



# FACULDADE CASTRO ALVES

## **REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**SALVADOR  
2011**



## ATIVIDADES COMPLEMENTARES

### 1 DEFINIÇÃO

As Atividades Complementares são componentes curriculares dos cursos de Graduação da Faculdade Castro Alves. Constituindo-se em um conjunto de atividades didático-pedagógicas que possibilitam, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais, o desenvolvimento de habilidades e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar e permitem, no âmbito do currículo, a articulação entre teoria e prática dos saberes e fazeres. Buscam, ainda, atender a necessidade de implementação de estratégias voltadas para a flexibilização curricular referidas nas disposições contidas nas já mencionadas Diretrizes Curriculares Nacionais referentes a cada Curso de Graduação.

A FCA, visando o atendimento das Diretrizes, inclui como componente curricular dos seus cursos de graduação as atividades complementares, dentro do que preceitua a Lei e em conformidade com os Projetos Pedagógicos dos Cursos, conforme especificado no quadro abaixo:

<b>Cursos</b>	<b>Tipo</b>	<b>C.H. T. Em horas</b>	<b>Total de atividades complementares</b>
Administração	Bacharelado	3.000	300
C. Contábeis	Bacharelado	3.000	300
Psicologia	Bacharelado	4.080	300

## **2 NATUREZA**

As atividades complementares na FCA são de natureza acadêmica, profissional e sócio-cultural conforme definição abaixo.

### **2.1 Acadêmica**

Atividades complementares ligadas ao desenvolvimento das habilidades e competências relacionadas à docência e pesquisa, tais como:

- a. exercer monitoria na FCA;
- b. participar de projetos institucionais de pesquisa;
- c. participar de grupos de estudo/pesquisa sob orientação de professores pesquisadores;
- d. publicar trabalhos em periódicos:
  - indexados;
  - não indexadas;
  - jornais;
  - anais de eventos científicos.
- e. aprovar ou premiar trabalhos acadêmicos em concursos;
- f. realizar cursos de extensão na Faculdade Castro Alves ou em outras entidades acadêmicas, na sua área de formação e conforme as características do seu curso;
- g. realizar visitas e viagens de estudos orientados;
- h. elaborar trabalho acadêmico de final de curso;
- i. participar de eventos de natureza acadêmica realizados pela Faculdade Castro Alves ou por outras instituições acadêmicas.

### **2.2 Profissional**

Atividades ligadas ao desenvolvimento das habilidades e competências relacionadas ao exercício profissional, tais como:

- a. realizar estágios não obrigatórios; prestação de serviços profissionais, comprovada, na sua área de formação;
- b. realizar estágios na Empresa Júnior da FCA;
- c. participar de órgãos colegiados da FCA;
- d. participar de comitês ou comissões de realização de eventos na Faculdade Castro Alves ou em outras entidades;
- e. participar de entidades estudantis;

- f. realizar cursos técnicos em áreas afins de sua graduação;
- g. realizar visitas e viagens técnicas orientadas;
- h. participar de eventos profissionais realizados pela FCA ou outras instituições.

### **2.3 Sócio-cultural**

Atividades ligadas ao desenvolvimento do exercício da cidadania, tais como:

- a. participar de projetos sociais;
- b. participar de atividades artístico-culturais;
- c. produzir vídeos, softwares, exposições, etc;
- d. participar de projetos de extensão comunitária da Faculdade Castro Alves e de outras entidades;
- e. participar da comissão de realização de trote solidário ou outras campanhas comunitárias.

## **3 MATRÍCULA**

A matrícula do aluno nas atividades complementares far-se-á compulsoriamente a cada semestre, no momento em que o aluno matricular-se nas demais disciplinas, desde o primeiro até o último semestre do seu curso.

O aluno não será reprovado e poderá aproveitar suas atividades dentro do que estabelece o item 4.1, até concluir o total de carga horária estabelecida no seu currículo.

## **4 ORIENTAÇÃO**

O aluno será orientado e acompanhado pela Coordenação de Atividades Complementares, subordinada à Superintendência Acadêmica que terá as seguintes funções:

- a. cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- b. prover os meios para a promoção, orientação e acompanhamento das atividades complementares;
- c. garantir a matrícula compulsória de todo aluno, conforme o Projeto Pedagógico do seu Curso nas atividades complementares;

- d. fazer o acompanhamento pedagógico de todo aluno matriculado nas atividades complementares;
- e. fazer o aproveitamento das atividades realizadas pelo aluno, conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento;
- f. supervisionar todas as atividades complementares realizadas pela FCA;
- g. aprovar o aluno que complementar as atividades conforme o estabelecido neste Regulamento.

#### **4.1 Aproveitamento**

O aproveitamento das atividades complementares dar-se-á em consonância com este Regulamento.

##### **4.1.1 Conforme a Natureza da Atividade:**

**Acadêmica** – apresentação de:

- a. relatório do professor orientador nas monitorias, grupos de pesquisa, visitas e/ou viagens de estudos orientados e trabalhos acadêmicos de final de curso;
- b. atestados ou certificados de presença/participação em eventos ou cursos de extensão;
- c. cópias ou documentos comprobatórios dos artigos publicados e/ou aprovados em concursos;

**Profissional** – apresentação de:

- a. termo de compromisso e atestado de freqüência emitido pela empresa de estágio;
- b. declaração de participação, emitida pelo presidente, do órgão colegiado ou estudantil;
- c. certificado de participação da realização de eventos e de cursos técnicos;
- d. relatório do professor orientador de visitas e viagens técnicas.

**Sócio-Cultural** – apresentação de:

- a. atestados de participação nas atividades descritas no item 2.1.

Obs.: Em alguns casos, de acordo com a carga horária dedicada e a qualidade do trabalho executado, o professor que orienta o aluno ao elaborar o relatório, poderá sugerir a pontuação máxima do aluno naquela atividade.

Obs.: Todas as cópias dos documentos comprobatórios da realização das atividades deverão ser apresentados juntamente com os originais para conferência.

## **5 APROVAÇÃO**

A aprovação nas Atividades Complementares dar-se-à quando o aluno concluí-las, sempre em consonância com o Projeto Pedagógico do seu Curso e com o que estabelece este Regulamento.

O aluno que não obtiver aprovação final nas Atividades Complementares não poderá, em hipótese alguma, concluir seu curso, mesmo que já tenha concluído todos os demais componentes curriculares, pois as Atividades Complementares compõem a integralização do currículo juntamente com os demais componentes curriculares.

Qualquer ocorrência não prevista neste Regulamento deverá ser encaminhada pela Coordenação de Atividades Complementares para a Superintendência Acadêmica.

Salvador, setembro de 2011.